



# Município de Guaíra

Câmara Municipal de Guaíra  
A Comissão de Constituição  
Legislação e Justiça.

Em, 19/02/2024

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 011 /2024

Data: 15.02.2024

Ementa: altera a Lei Municipal nº 2.230 de 05 de maio de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação com encargos, para fins de prolongamento e abertura de via pública, o bem imóvel denominado (Chácara nº 17-B-desmembrada-part, chácara nº 17-C-desmembrada, chácara nº 16-remanescente, chácara nº 17-remanescente-part, chácara nº 16-A, e chácara nº 14)-B com área de 4.787,19 m<sup>2</sup>, a ser destacada do terreno denominado Chácara nº 17-B-desmembrada-part, chácara nº 17-C-desmembrada, chácara nº 16-remanescente, chácara nº 17-remanescente-part, chácara nº 16-A, e chácara nº 14, objeto da matrícula nº 9.296 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, Estado do Paraná, com a seguinte referência e descrição do memorial descritivo - Inicia-se como ponto de amarração o vértice entre a Rua Pedro Lopes com a Rua Monteiro Lobato, especificamente o vértice do LOTE nº 12 da QUADRA nº 95 do Plano de Loteamento denominado de Novo Loteamento Prefeitura Municipal de Guaíra, ponto PA de coordenadas 777.716,9608 E e 7.332.795,1991 N; segue por uma linha perpendicular na Rua Monteiro Lobato numa extensão de 24,00 metros até atingir o ponto M08a; Efetua-se deflexão à esquerda, segue em linha reta do ponto M08a ao ponto M08b numa extensão de 24,00 metros e azimute 92º 14' 03", confrontando-se com a Rua Monteiro Lobato; Efetua-se deflexão à direita, segue em linha reta do ponto M08b ao ponto M11a numa extensão de 184,04 metros e azimute de 182º 25' 14", confrontando-se com a área denominada (Chácara nº 17-B-desmembrada-part, chácara nº 17-C-desmembrada, chácara nº 16-remanescente, chácara nº 17-remanescente-part, chácara nº 16-A, e chácara nº 14)-A; Efetua-se deflexão à direita, segue-se do ponto M11a ao ponto M11b numa extensão de 43,58 metros em linha sinuosa, confrontando-se com o córrego Carumbei e Chácara (10-REM, 12, 15 e 17-A-REM)-REM de propriedade do Município de Guaíra, Estado do Paraná (matrícula CRI-Guaíra 9.505); Efetua-se deflexão à direita, segue-se em linha reta do ponto M11b ao ponto M08a (ponto que deu inicio a esta redação) numa extensão de 207,13 metros e azimuta de 02º 25' 14", confrontando-se com a área denominada (Chácara nº 17-B-desmembrada-part, chácara nº 17-C-desmembrada, chácara nº 16-remanescente, chácara nº 17-remanescente-part, chácara nº 16-A, e chácara nº 14) REM.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Guaíra  
APROVADO em 1ª discussão  
p/ *Aluísio M. do Nascimento*  
Em 19/02/2024  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal  
Presidente

*Aluísio M. do Nascimento*  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra  
APROVADO em 2ª discussão  
p/ *Aluísio M. do Nascimento*  
Em 19/02/2024  
Presidente



# Município de Guaíra

CÓPIA

Guaíra – PR, em 15 de fevereiro de 2024

## MENSAGEM N° 007/2024

Excelentíssimo Senhor

**ADRIANO CEZAR RICHTER**

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – Paraná

**Assunto:** encaminha Projeto de Lei ref. a retificação de área a ser doada ao Município.  
Registrado no memorando online sob nº 2.062/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
PROTOCOLO N° 2989  
EM 15/02/2024 às 10:07  
André  
SERVIDOR

### Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimento-o respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por objetivo alterar os termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo a receber imóvel por doação com encargos para abertura e prolongamento de via pública, objetivando a interligação viária entre os Bairros Vila Alta e São José.

Neste sentido, justifica-se a presente propositura em razão dos recentes trabalhos de topografia realizados no local, visto que ao se efetuar medições da área objeto da presente proposta, constatou-se a necessidade de alteração do perímetro a ser doado, passando de 3.586,21 m<sup>2</sup> para 4.787,19 m<sup>2</sup> para adequação técnica dos projetos.

Insta ressaltar que se trata de obra destinada ao prolongamento da Rua Pedro Lopes no Bairro São José, o qual situa-se com a frente para a Rua Monteiro Lobato e limítrofe ao imóvel de Matrícula nº 9.505 de propriedade do Município de Guaíra, viabilizando a projeção de ligação com a Rua Ipê Amarelo no Bairro Vila Alta.

Assim, diante ao exposto, e das justificativas e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, reiteramos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal